



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Comissão de Regimento Interno

ATA DA COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO N. 1/2018

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e trinta minutos, no Gabinete do Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, na Av. Getúlio Vargas, 225, 4º andar, Funcionários, Belo Horizonte, MG, reuniu-se a Comissão de Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2018-2019, constituída, nos termos da [Resolução Administrativa STPOE n. 31, de 22 de fevereiro de 2018](#), pelos Desembargadores Sebastião Geraldo de Oliveira (GAB206), Marcelo Lamego Pertence (GAB228), Sérgio da Silva Peçanha (GAB277) e Maria Cecília Alves Pinto (GAB199) (suplente), sob a presidência do primeiro, e assistida, por força do inciso VII do art. 86 do [Regulamento Geral da Secretaria do TRT da 3ª Região \(RA 266/2015\)](#), pelos servidores Isabela Freitas Moreira Pinto e Fábio Avelar Peixoto, ambos da Secretaria de Documentação (SEDOC), aquela titular da unidade, este Chefe da Seção de Normalização. **1) ABERTURA:** a reunião foi iniciada com a apresentação, pelo Presidente, aos demais membros, dos servidores que assistirão a Comissão, e a informação de que há intenção de rever o Regimento Interno. **2) TRAMITAÇÃO DE ATO REGIMENTAL:** o Presidente informou ter tido notícia da edição de norma que estabelece a tramitação de emendas regimentais e solicitou pesquisa a respeito. **3) DESATUALIZAÇÃO DO [REGIMENTO INTERNO \(RA 180/2006\)](#):** o Presidente expôs a preocupação dos membros da Comissão de Regimento Interno (CRI) com a defasagem do texto regimental em relação às mais recentes alterações na legislação federal, especialmente o Código de Processo Civil ([Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015](#)) e a Reforma Trabalhista ([Lei n. 13.467, de 11 de julho de 2017](#)). **3.1) MÉTODO DE TRABALHO DA COMISSÃO:** O Des. Marcelo sugeriu que a Comissão se antecipasse,

apresentando proposições de emendas regimentais. O Presidente, por seu turno, ponderou que deveria ser possibilitada a contribuição de todos os integrantes do Tribunal, por meio da indicação de disposições, com justificativa e, facultativamente, proposta de redação. Para tanto, foi deliberado encaminhar ofício impresso a todos os desembargadores, excetuados os presentes, informando o deliberado e estabelecendo o dia 10 de abril próximo como prazo final para envio, ao endereço eletrônico sedoc.norma@trt3.jus.br, dos expedientes para início dos trabalhos da Comissão. **3.2) LEVANTAMENTO DAS MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS (MAs) COM PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO RI, EM TRAMITAÇÃO:** o Presidente pediu que fosse apurada a existência de matérias, com proposta de emenda regimental, em tramitação no Tribunal. Durante a reunião, consultada por telefone, a Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial informou que a única matéria administrativa (MA) com esse perfil, em trâmite, encontra-se no gabinete do próprio Presidente da Comissão. **3.3) CONSULTA AOS TRIBUNAIS REGIONAIS:** a Des. Maria Cecília sugeriu consulta aos TRTs sobre a atualização dos respectivos regimentos internos em relação à legislação federal mais recente. **3.4) OBSERVÂNCIA AO REGIMENTO INTERNO DO TST:** a Des. Maria Cecília sugeriu que análise das sugestões observem o [Regimento Interno do TST](#)ⁱ. **4) CONFLITOS ENTRE NORMAS APONTADOS POR MEMBROS DA COMISSÃO:** o Des. Sérgio mencionou haver conflito de disposições, do Regimento Interno e do Regulamento Geral (RG), em relação à competência, do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, para deliberar emendas ao RG. Já o Des. Marcelo fê-lo sobre conflito entre o RI e a Constituição da República de 1988, em relação aos critérios da ordem de posse de desembargadores. **5) CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA COMISSÃO:** foi deliberado que, a partir da apresentação e triagem das sugestões encaminhadas pelos desembargadores, previstas no item [3.1](#) desta pauta, as sessões serão mensais, preferencialmente, às quartas-feiras, às 16:30 horas, no gabinete do Presidente da CRI, situado na Av. Getúlio Vargas, 225, 4º andar. **5.1) TRIAGEM:** a análise preliminar das sugestões será realizada pelos Desembargadores Marcelo e

Sércio, no dia 18.4.2018, às 16:30 horas, no gabinete do primeiro, situado na Av. Getúlio Vargas, 225, 2º andar. **5.2) EXPEDIENTES RECEBIDOS PELA COMISSÃO:** no dia 24.5.2018, às 16:30 horas, no gabinete do Presidente, a Comissão se reunirá para iniciar a análise dos expedientes acolhidos na reunião do dia 18.4.2018, registrada no item [5.1](#) desta Ata. **6) CRI VIA WHATSAPP:** por fim, com a finalidade de agilizar a comunicação e os trabalhos, a Comissão deliberou criar grupo - com seus membros, assistentes e interessados ou pessoas de interesse -, no aplicativo WhatsApp, destinado a lembretes, notícias, comentários, esclarecimentos de dúvidas, discussões, acompanhamentos etc. **7) ADENDO À 1ª REUNIÃO (continuação via WhatsApp):** Em 3 de abril passado, por mensagem no mencionado grupo, o Presidente da Comissão informou ter estado, pessoalmente, com o Presidente do Tribunal, Desembargador Marcus Moura Ferreira, ocasião em que lhe transmitiu trechos da 1ª Reunião, registrados nesta Ata, e lhe entregou o Ofício n. CRI n. 1/2018 (item [3.1](#) desta Ata). O Presidente da Corte delegou a sua equipe receber as sugestões e marcou reunião, entre a Presidência e a Comissão, no dia 10 de abril, às 14 horas, no Gabinete da Presidência do Tribunal, na Av. Getúlio Vargas., 225, 15º andar, para “troca de impressões iniciais sobre o RI”. Na mesma data dessa mensagem, a Des. Maria Cecília transmitiu missiva do Des. Emerson Alves Lage, sobre a necessidade de ajustar prazos no Regimento em razão do [e-Gestão](#), com informação de que pedira encaminhamento do tema à CRI para análise da opção mais adequada, a saber, ajuste do RI ou alteração no e-gestão. A Desembargadora sugeriu-lhe que encaminhasse a dúvida, por escrito, ao Presidente da CRI. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Isabela Freitas Moreira Pinto, Secretária de Documentação, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos senhores Desembargadores.

Des. Sebastião Geraldo de Oliveira

Presidente

Des. Marcelo Lamego Pertence

Des. Sérgio da Silva Peçanha

Des. Maria Cecília Alves Pinto

TÍTULO II

DA DIREÇÃO

CAPÍTULO VII

DAS COMISSÕES

Seção II

Da Comissão de Regimento Interno

Art. 57. A Comissão de Regimento Interno é formada por 3 (três) Ministros titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial, recaindo a escolha, preferencialmente, sobre os membros mais antigos da Corte, excluídos os que exercem cargo de direção do Tribunal, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT.

Art. 58. À Comissão de Regimento Interno cabe:

I - zelar pela atualização do Regimento, propondo emendas ao texto em vigor, bem assim emitir parecer sobre as propostas de iniciativa dos membros da Corte para alteração, criação ou cancelamento de artigos;

II - opinar em processo administrativo que envolva matéria regimental, por solicitação do Presidente do Tribunal, do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial;

III - opinar sobre propostas de edição de resoluções, instruções normativas e resoluções administrativas.

Parágrafo único. O parecer sobre propostas de alteração, criação ou cancelamento de artigos do Regimento Interno e dos atos normativos a que se referem os incisos I e III deste artigo deverá ser encaminhado pela Comissão no prazo de 30 (trinta) dias ao Presidente, o qual a submeterá ao Tribunal Pleno.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPETÊNCIA

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 68. O Tribunal Pleno é constituído pela totalidade dos Ministros que integram a Corte.

§ 1º Para o funcionamento do Tribunal Pleno é exigida a presença de, no mínimo, 14 (quatorze) Ministros, sendo necessária a maioria absoluta para deliberar sobre:

(...)

II - aprovação de Emenda Regimental;

(...)

Seção II

Da Competência do Tribunal Pleno

Art. 75. Compete ao Tribunal Pleno:

(...)

X - aprovar e emendar o Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho;

(...)

Seção III

Da Competência do Órgão Especial

Art. 76. Compete ao Órgão Especial:

(...)

II - em matéria administrativa:

(...)

c) aprovar e emendar o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, o Regimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o Regulamento da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, os Estatutos da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) e do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Assessores e Servidores do Tribunal Superior do Trabalho (CEFAST), e o Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

(...)

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DAS EMENDAS AO REGIMENTO

Art. 352. Os atos de competência do Tribunal Pleno, de natureza regimental, obedecem à seguinte nomenclatura:

I - Emenda Regimental, que introduz modificações no texto;

II - Ato Regimental, que suprime ou acrescenta dispositivo.

Art. 353. Os atos mencionados no artigo anterior serão numerados em séries próprias, seguida e ininterruptamente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 362. Fazem parte integrante deste Regimento, no que lhes for aplicável, as normas de lei complementar alusiva à Magistratura Nacional, as estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar e, supletiva e subsidiariamente, as do Direito Processual Civil, em caso de omissão e desde que haja compatibilidade com as normas e princípios do Direito Processual do Trabalho, na forma dos arts. 769 e 889 da CLT e do art. 15 do CPC.

Art. 363. O Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal constitui parte deste Regimento, bem assim as Resoluções, Instruções Normativas, Resoluções Administrativas e Emendas Regimentais.

Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/116169>

Acesso em: 27.3.2018